



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho

Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000

Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2023

"Denomina-se as Alamedas do Calçadão do Centro do Município de Pequeri/MG e dá outras providências".

A Vereadora **ADRIANA MARTINS ARRUDA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Pequeri, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais propõe, a Câmara Municipal aprova, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam denominadas:

- **ALAMEDA 1 – "PREFEITO JÚLIO CEZAR VANNI"**: Alameda que se inicia no calçadão, ao lado da Praça Flora, entre as Ruas Marcelino Tostes e Arantes Filho, até o ponto de taxi "Estação São Pedro";

- **ALAMEDA 2 – "SARGENTO GENÉSIO FIALHO"**: Alameda que se inicia no calçadão, atrás do Posto de Gasolina São Pedro, até o final da alameda, tendo do lado direito a Rua Manoel Gervásio, casa 440;

- **ALAMEDA 3 – "SERVIDOR PÚBLICO PAULO DOMINGUES DE ALMEIDA"**: Alameda que se inicia no calçadão, em frente à Rua Manoel Gervásio, casa 440, até a Travessa Cabo Eduardo Ribeiro de Castro;

- **ALAMEDA 4 – "ALAMEDA PURIS"**: Alameda que se inicia na Travessa Cabo Eduardo Ribeiro de Castro até o Monumento "Brasil 500 Anos", tendo do lado direito da Rua Manoel Gervásio o Ginásio Poliesportivo.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pequeri, 30 de Junho de 2023.


Glaucio Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 30/06/2023
ASS 